


PARECER 01 CDC

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
16 12 2015	10h10min	39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	181

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 47:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 803, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "obriga os prestadores da modalidade rodoviária do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal a implantar sistema eletrônico que informe, em tempo real, dados relativos ao serviço".

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CDC, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao relator, Deputado Chico Vigilante, que emita parecer da Comissão de Defesa do Consumidor sobre o projeto.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer ao Projeto de Lei nº 803, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "obriga os prestadores da modalidade rodoviária do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal a implantar sistema eletrônico que informe, em tempo real, dados relativos ao serviço".

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 803 / 2015
Folha nº 14 RITA



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16 12 2015	10h10min	39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	182

Os prestadores da modalidade rodoviária do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal devem implantar sistema eletrônico que informe, em tempo real:

I - A exata localização de seus veículos, identificando se:

- a) são adaptados para pessoas com deficiência;
- b) estão:
 - 1) atrasados;
 - 2) adiantados;
 - 3) no horário normal de operação;
 - 4) inoperantes.

II - O intervalo de tempo entre os veículos que operam a mesma linha.

III - A previsão do horário de chegada dos veículos nos pontos de parada.

IV - As linhas operadas, com:

- a) a situação de operacionalidade das linhas;
- b) o mapa completo e detalhado do itinerário, com os respectivos pontos de parada dos veículos;
- c) a duração:
 - 1) do itinerário;
 - 2) dos trajetos que compõem o itinerário.

§ 1º As informações de que trata o *caput* devem ser disponibilizadas, instantânea e gratuitamente:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16 12 2015	10h10min	39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	183

I - na internet;

II- em aplicativo compatível com os sistemas operacionais de aparelhos eletrônicos portáteis, entre outros.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Defesa do Consumidor é de que o projeto é meritório, e no mérito nós somos favoráveis. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça decidir sobre a constitucionalidade.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CDC.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A Presidência designa

Segue Pedro.

IUNA

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.